



Ano 14 Nº 3548

Divulgação sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Página 32

Publicação segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

		E BENS				
8.9.1.2.0.00.00.00.00	9407	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULO	-6.349,10	0,00	0,00	-6.349,10
		VALORES, TÍTULOS E BENS				
8.9.1.2.1.00.00.00.00	9408	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	-6.349,10	0,00	0,00	-6.349,10
		CONCEDIDOS				
8.9.1.2.1.01.00.00.00	9409	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	-6.349,10	0,00	0,00	-6.349,10
TOTAL			0,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00

GIOVANNI ARMANNI

CONTADOR

CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS

PRESIDENTE(A)

RGF - RELATÓRIO DE GASTO COM PESSOAL 3º QUADRIMESTRE 2024

CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO 2024 A DEZEMBRO 2024

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	133.879.645,54	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	133.879.645,54	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	1.684.354,74	1,26
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.032.778,73	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	7.631.139,80	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	7.229.500,86	5,40

CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS

Presidente(a)

GIOVANNI ARMANNI

Contador

LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO 138/2025

DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2.025

SUMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO PRESIDENTE E RELATOR DA CPI CRIADA PELA RESOLUÇÃO 134/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 22, § 4º c/c art. 30, parágrafo único, inciso XIII ambos da Lei Orgânica Municipal e o Art. 54-A do Regimento Interno da Casa de Leis;

Considerando a Resolução 134/2025 que Criou a Comissão Parlamentar de Inquérito.

Considerando a primeira reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito ocorrida em 10 de fevereiro de 2025 o qual foi eleito Relator e Presidente



Ano 14 Nº 3548

Página 33

Divulgação sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Publicação segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

da CPI nós temos do §3º do art. 54-A do Regimento Interno (Resolução 87/2014).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica definido da seguinte forma a composição da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução 134/2025.

Presidente - Juliano Antunes;

Relator - Luiz Augusto Sette; e

Membro - Daniele de Lima Zottis.

Art. 2º. As demais deliberações devem ser realizadas diretamente pela Comissão Parlamentar de Inquérito.

Parágrafo Único. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução 134/2025.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2.025.

Publique-se

Cumpra-se

Cleomar Eterno de Campos

Presidente

RESOLUÇÃO 139/2025

DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2.025

SUMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR FATOS TIDOS COMO IRREGULARES, DEVIDAMENTE ENUMERADOS NO REQUERIMENTO Nº 07/2025, LIDO NA SESSÃO PLENÁRIA, NA DATA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 22, § 4º c/c art. 30, parágrafo único, inciso XIII ambos da Lei Orgânica Municipal e o Art. 54-A do Regimento Interno da Casa de Leis;

Considerando apresentação do Requerimento 07/2025 assinado por mais de 1/3 de vereadores e após apresentação em plenário na sessão ordinária do dia 10 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, para apurar os convênios, Termo de Fomento assinado entre o Município de Tapurah e a ABRANEL no ano de 2024 tendo em vista o valor repassado no de 2024 no valor de R\$ 2.100.000,00.

Parágrafo Único. O requerimento para abertura tem como base o requerimento 07/2025 apresentado em plenário a na sessão do dia 10/02/2025.

I – O requerimento foi assinado por 04 vereadores, assim superior ao que prevê a lei orgânica e regimento que pede assinatura de pelo menos 1/3 dos membros (3 vereadores).

Art. 2º. A referida Comissão será constituída pelos seguintes Vereadores:

Luiz Augusto Sette;

Juliano Antunes; e

Daniele de Lima Zottis.

Art. 3º. A Comissão terá prazo de 05 (cinco) dias para deliberar sobre a instalação dos trabalhos, escolhendo dentre os indicados seu Presidente e o Relator, bem como tomar as providências a serem seguidas durante todo o processo.

Parágrafo Único. A Comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 60 (trinta) dias a partir desta data, para apresentar ao Plenário, o relatório final sobre o assunto de que trata a presente Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2.025.

Publique-se

Cumpra-se

Cleomar Eterno de Campos

Presidente

PORTARIA

PORTARIA 024/2025

“SUBSTITUI MEMBROS DE COMISSÃO PERMANENTE NA LICENÇA OU IMPEDIMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”